

**CONTRATO - CONTRATO N° 33/2023/PGJ**

**CONTRATO N° 33/2023/PGJ**

**TERMO DE CONTRATO N° 33/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO  
DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A  
EMPRESA S S PRO LTDA. PROCEDIMENTO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA N° 19.21.0427.0001693/2023-  
59 - SEI.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI N° 1079/2021.

**CONTRATADO:** EMPRESA S S PRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.353.765/0001-24, estabelecido na Rua General Aristides Athaydes Junior, nº 561, bairro Bigorrião, CEP: 80730-370, Curitiba-PR, representado pela sócia/administrativa, Ana Flávia de Freitas, CPF (MF) nº \*\*\*.306.349-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento da empresa.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0001693/2023-59 - SEI no Pregão Eletrônico nº 11/2023, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material permanente (**projektor de imagem**), conforme as especificações contidas no Item “D” do Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 700
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52
- Nota de Empenho: 2023NE00615

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.871,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e um reais).

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

4.1.1. Como a aquisição se dará em parcela única, não haverá possibilidade de renovação do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os materiais deverão ser entregues e montados no seguinte local: Prédio que abriga as promotorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI – CEP 64049-440.

5.2 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais e montagem, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

5.3 A entrega poderá ocorrer de maneira parcelada, caso a Administração solicite ao fornecedor contratado. Assim, deve ser feito empenho na modalidade global.

5.4 Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5.1 A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato e enviada para o contratado através do correio eletrônico.

5.5.2 O modelo da Ordem de Fornecimento constará no apêndice do contrato.

5.3 O serviço de montagem dos objetos contratados é de inteira responsabilidade da contratada e deve executado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do fiscal do contrato.

5.3.1 A montagem deve ser agendada com o fiscal do contrato e a documentação de identificação dos montadores devem enviadas previamente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

6.1 Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

6.2 O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal;

6.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.3.2 Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.3.3 Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.3.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.3.4.1 A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.5 Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o MP-PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

6.6 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 Para os lote I e II, deve ser entregue pelo contratado uma declaração de garantia, emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 (cinco) anos.

7.2. Para o lote III, o prazo de garantia de funcionamento dos itens de 12 (doze) meses contra quaisquer problemas técnicos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo

7.2.1 O licitante vencedor deverá entregar TERMO DE GARANTIA junto com a nota fiscal.

7.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.

7.4 Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.5 Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no caso de ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal.

7.6 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

7.7 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina-PI, dentro do próprio órgão, ou em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.8 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato.

8.1.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contar da assinatura, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.4. Assinar o Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.6. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

8.1.8. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do MP-PI, inerentes ao objeto da contratação;

8.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do fornecimento;

8.1.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

8.1.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução da Ordem de Fornecimento que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

8.1.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP-PI, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

8.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

8.1.15. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

8.1.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

8.2.1 Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2.2 Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado nesta Ordem de Fornecimento, após a entrega da documentação pelo chefe da divisão de material permanente.

8.2.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.2.4 Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.2.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.2.6 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.2.7 Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.2.8 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

8.2.9 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.

8.2.10 Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento a favor do contratado deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 .Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5 O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado na Ordem de Fornecimento, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos

estabelecidos.

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

12.4.1 Advertência;

12.4.2 Multa nas seguintes condições:

12.4.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

12.4.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

12.4.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.4.3.

12.4.5 Impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5 Atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

12.6 As sanções previstas no item 12.4 - 12.4.1, 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.7 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 12.4.2 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

12.8 As sanções previstas no item 12.4 – 12.4.1, 12.4.2 poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

12.9 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

12.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.11 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.12 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

12.13 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

14.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor da Coordenadoria de Comunicação Social ou por qualquer outro servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização Pregão Eletrônico nº 33/2022 administrativa, civil e criminal.

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras

previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

### **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Dr. Hugo de Sousa Cardoso  
Subprocurador de Justiça Institucional

### **S S PRO LTDA**

Representante legal: Sra. Ana Flávia de Freitas,  
CPF (MF) nº \*\*\*.306.349-\*\*

### **ANEXO I**

#### **LOTE III**

**EMPRESA VENCEDORA:** S S PRO LTDA, **CNPJ:** 28.353.765/0001-24

**ENDEREÇO:** RUA GENERAL ARISTIDES ATHAYDES JUNIOR, 561, BIGORRILHO, CURITIBA-PR, **CEP:** 80730-370

**REPRESENTANTE:** ANA FLÁVIA DE FREITAS, **CPF/MF** nº \*\*\*.306.349-\*\* **R.G:** \*\*.317.\*\*\* – SSP/MG

**FONE:** (41)99705-0177, **E-MAIL:** ssproltda@gmail.com

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

## Projektor Multimídia

### Requisitos mínimos:

Brilho: 3.400 lumens. Resolução nativa XGA. Conectividade hdmi e ao alto-falante integrado de 5W. Vida útil de lâmpada de até 12.000 horas no modo eco. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips.

Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto. Brilho em cores. Saída de luz colorida: 3.400 lumens. Brilho em branco: 3.400 lumens. Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa: 1024 x 768 (xga). Redimensionar: 1280 x 800 (wxga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (sxga + ), 1440 x 900 (wxga + ).

Duração da lâmpada: Modo eco: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas

Correção de Keystone: Automático: Vertical: 30 graus. Slider: Horizontal: 30 graus

1 Plug 'n Play usb: Projetor compatível com computadores pc e Mac.

EPSON /  
MODELO  
E20

UNID. 1 R\$ 4.871,00 **R\$ 4.871,00**

Voltagem: 220V

Lente de projeção: Foco Manual. Distância Focal: 16.7 mm

Distância de operação: 6 m

Desempenho do monitor: ntsc: 480 linhas, pal: 576 linhas

Sinal de entrada: ntsc / NTSC4.43 / pal / m-pal / n-pal / PAL60 / secam

Interfaces: 1x usb-b, 1x hdmi, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Saída de Monitor, Áudio 1 & 2, Áudio R & I, 1x Saída de Áudio

Alto-falante: 5 W (mono)

Conteúdo da Embalagem: Projetor multimídia, Cabo de energia, Cabo hdmi (1,8 m), Controle remoto do projetor, Pilhas

**REFERÊNCIA:** Epson powerlite E20, similar ou superior.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Dr. Hugo de Sousa Cardoso  
Subprocurador de Justiça Institucional

**S S PRO LTDA**

Representante legal: Sra. Ana Flávia de Freitas,  
CPF (MF) nº \*\*\*.306.349-\*\*

**APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO**

Assunto: Aquisição de material permanente (mesas, cadeiras, armários, longarinas e projetor de imagem), conforme as especificações contidas no Item “D” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Solicitamos à empresa \_\_\_\_\_ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Local de Entrega:

Teresina, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 05/07/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA DE FREITAS**, **Usuário Externo**,  
em 07/07/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0522955** e o código CRC **9A81D670**.

---

19.21.0427.0001693/2023-59

0522955v11

<p><b>Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance, no mínimo:</b>          Gramatura mínima de 500 g/m2conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior;          Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior.          OBS.: Será considerado como critério de avaliação apenas o valor nominal apurado nos laudos apresentados pelas empresas licitantes)</p>					
<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II: R\$12.120,50 (Doze mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos).</b></p>					<p><b>R\$12.120,50</b></p>

Teresina, 11 de julho de2023.

## 5.4. EXTRATO CONTRATO 33/2023PGJ

- a) Espécie: Contrato nº**33/2023/PGJ**, firmado em 07/07/2023, entre Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 10.551.559/0001-63, e a EMPRESA S S PRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.353.765/0001-24;
- b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material permanente (**projektor de imagem**), conforme as especificações contidas no Item "D" do Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato;
- c) Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2023, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0427.0001693/2023-59;
- e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- f) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.871,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e um reais).
- g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos:700; projeto/atividade:2000; natureza da despesa: 4.4.90.52, Nota de empenho: 2023NE00615;
- h) Signatários: contratado Sra. na Flávia de Freitas, CPF (MF) nº \*\*\*.306.349-\*\* e contratante: Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso.
- Teresina, 11 de julho de2023.

### ANEXO I

#### LOTE III

<p><b>EMPRESA VENCEDORA:</b>S S PRO LTDA,CNPJ:28.353.765/0001-24  <b>ENDEREÇO:</b>RUA GENERAL ARISTIDES ATHAYDES JUNIOR, 561, BIGORRILHO, CURITIBA-PR,CEP:80730-370  <b>REPRESENTANTE:</b>ANA FLÁVIA DE FREITAS,CPF/MF nº ***.306.349-**R.G:**.317.*** - SSP/MG  <b>FONE:</b>(41)99705-0177,<b>E-MAIL:</b>ssproltda@gmail.com</p>
---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	Q T D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Projektor Multimídia</b>  <b>Requisitos mínimos:</b>            Brilho: 3.400 lumens. Rresolução nativa XGA.Conectividade hdmi e ao alto-falante integrado de 5W.Vida útil de lâmpada de até 12.000 horas no modo eco.Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips.            Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto.Brilho em cores.Saída de luz colorida: 3.400 lumens.Brilho em branco:3.400 lumens.Razão de aspecto: 4:3.Resolução nativa: 1024 x 768 (xga).Redimensionar: 1280 x 800 (wxga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (sxxga + ), 1440 x 900 (wxga + ).            Duração da lâmpada:Modo eco: Até 12.000 horas /Modo Normal: Até 6.000 horas            Correção de Keystone:Automático: Vertical: 30 graus.Slider: Horizontal: 30 graus            Plug 'n Play usb:Projektor compatível com computadores pc e Mac.            Voltagem: 220V            Lente de projeção:Foco Manual.Distância Focal: 16.7 mm            Distância de operação: 6 m            Desempenho do monitor:ntsc: 480 linhas,pal: 576 linhas            Sinal de entrada: ntsc / NTSC4.43 / pal / m-pal / n-pal / PAL60 / secam            Interfaces:1x usb-b,1x hdmi,2x Computador/Componente,1x Vídeo,1x RS-232c,1x Saída de Monitor,Áudio 1 &amp; 2,Áudio R &amp; I,1x Saída de Áudio            Alto-falante: 5 W (mono)            Conteúdo da Embalagem:Projektor multimídia,Cabo de energia,Cabo hdmi (1,8 m),Controleremoto do projektor,Pilhas  <b>REFERÊNCIA:</b>Epson powerlite E20,similar ou superior.</p>	EPSON / MODEL O E20	UNID.	1	R \$ 4.871,00	R \$ 4.871,00

Teresina, 11 de julho de2023.

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1089/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0075.0021219/2023-94,

#### RESOLVE:

**CONCEDER 03 (três)diade folga, nos dias24 e 25 de agosto; 06 de setembrode 2023, àservidoraLAILA BRITO DE MOURA,Assessorade Promotoria de Justiça, matrícula nº 15816,lotadojunto à 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº**



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-014329/23**

nº contrato

**33/2023**

nº processo administrativo

**19.21.0427.0001693/2023-59**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (mesas, cadeiras, armários, longarinas e projetor de imagem), conforme as especificações contidas no Item "D" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

nome do contratado

**S S PRO LTDA**

cpf/cnpj

**28.353.765/0001-24**

data da assinatura

**07/07/2023**

valor contratado

**R\$4.871,00**

data do cadastro

**13/07/2023**

data últ. alteração

**13/07/2023**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*Gabinete do Procurador-Geral de Justiça*

**PORTARIA PGJ/PI N° 2789/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n° 347/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI n° 19.21.0427.0001693/2023-59,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, matrícula n° 307, para fiscalizar a execução dos contratos firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e as empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 09.056.231/0001-91	<b>CONTRATO N° 31/2023/PGJ</b>	<b>Mesas, armários</b>
2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 24.476.378/0001-24	<b>CONTRATO N° 32/2023/PGJ</b>	<b>Cadeiras e longarinas</b>
S S PRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 28.353.765/0001-24	<b>CONTRATO N° 33/2023/PGJ</b>	<b>Projeter de imagem</b>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça, em 12/07/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0527909** e o código CRC **82F6453F**.

---

substituição à Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2789/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 347/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0427.0001693/2023-59,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, matrícula nº 307, para fiscalizar a execução dos contratos firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e as empresas:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.056.231/0001-91	<b>C O N T R A T O</b> <b>Nº31/2023/PGJ</b>	Mesas, armários
2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.476.378/0001-24	<b>C O N T R A T O</b> <b>Nº32/2023/PGJ</b>	Cadeiras e longarinas
S S PRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.353.765/0001-24	<b>C O N T R A T O</b> <b>Nº33/2023/PGJ</b>	Projeto de imagem

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2791/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0019.0004326/2023-78,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** os servidores **CLÊNIO MARQUES GOUVEIA**, matrícula nº305, e **IZAURA VELOSO DA SILVA NETA**, matrícula nº 20049, para participarem das ações do projeto Ouvidoria Itinerante do MPPI, em parceria com o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - PROCON/MPPI, Procon Itinerante, nas cidades e datas abaixo relacionadas.

JULHO	AGOSTO
03 a 07 Expediente interno	07 a 11 Expediente interno
10 a 14 Expediente interno	14 a 18 Expediente interno
17 a 21 <b>LUÍS CORREIA/BURITI DOS LOPES</b>	21 a 25 <b>CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/JOÃO COSTA DO PIAUÍ/NOVA SANTA RITA</b>
24 a 28 Expediente interno	28 a 31 Expediente interno
31 a 04/08 <b>SÃO FELIX/S. M BAIXA GRANDE/PASSAGEM FRANCA/BARRO DURO</b>	
SETEMBRO	OUTUBRO
04 a 08 Expediente interno	02 a 06 <b>MANOEL EMIDIO/BERTOLINIA/MARCOS PARENTE</b>
11 a 15 <b>PRAÇA RIO BRANCO</b>	09 a 13 Expediente interno
18 a 22 <b>BARRAS/BATALHA / CABECEIRAS</b>	16 a 20 Expediente interno
25 a 29 Expediente interno	23 a 27 <b>WALL FERRAZ/SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PAQUETÁ</b>
NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 a 06 Expediente interno	04 a 08 <b>SIMPRICIO MENDES/CAMPINAS DO PIAUI/BELA VISTA DO PIAUÍ</b>
06 a 10 <b>JOCA MARQUES (PARCERIA TJ)</b>	11 a 15 Expediente interno
13 a 17 Expediente interno	18 a 22 Expediente interno
20 a 24 <b>SÃO PEDRO DO PIAUÍ/ANGICAL/CURRALINHOS</b>	
27 a 30 Expediente interno	

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2792/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação contida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0003799/2020-35,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a servidora **THAMIRES BARROSO COSTA GALVÃO**, matrícula nº 15820, para atuar como gestora para o Convênio nº 14/2023 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o CESVALE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

## **APOSTILAMENTO**

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2023/PGJ, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETOR DE IMAGEM). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0001693/2023-59-SEI.**

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,  
CNPJ: 05.805.924/0001-89

**CONTRATADO:** S S PRO LTDA, CNPJ: 28.353.765/0001-24.

Nesta data, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 33/2023/PGJ , referente aquisição de material permanente (projektor de imagem). Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0001693/2023-59-SEI, para correção do CNPJ da contratante constante no item “**CONTRATANTE**”.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do CNPJ da contratante constante no item “**CONTRATANTE**”:

“**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.”

Dessa forma, no item “**CONTRATANTE: onde se lê “CNPJ: 10.551.559/0001-63”, leia-se: “CNPJ: 05.805.924/0001-89”.**

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**HUGO DE SOUSA CARDOSO**  
Subprocurador(a) de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 13/07/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0528632** e o código CRC **EAE71C5C**.

---

2-Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.  
Teresina 13 de julho de 2023.

## 6.3. APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2023-PGJ

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 33/2023/PGJ, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETOR DE IMAGEM). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0001693/2023-59-SEI.**

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ:05.805.924/0001-89

**CONTRATADO:** S S PRO LTDA, CNPJ: 28.353.765/0001-24.

Nesta data, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 33/2023/PGJ , referente aquisição de material permanente (projektor de imagem). Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0001693/2023-59-SEI, para correção do CNPJ da contratante constante no item "**CONTRATANTE**".

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do CNPJ da contratante constante no item "**CONTRATANTE**":

**"CONTRATANTE:**O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021."

Dessa forma, no item "**CONTRATANTE:onde se lê**"CNPJ: 10.551.559/0001-63",**leia-se:** "CNPJ: 05.805.924/0001-89".

2-Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 13 de julho de 2023



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-014329/23**

nº contrato

**33/2023**

nº processo administrativo

**19.21.0427.0001693/2023-59**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**13/07/2023**

data do cadastro

**14/07/2023**

últ alteração

**14/07/2023**

## Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	A presente apostila refere-se à correção do CNPJ da contratante constante no item "CONTRATANTE":